



MUNICÍPIO DE IPORÃ
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N°. 017/2026

HOMOLOGA E ADJUDICA O JULGAMENTO PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTA APRESENTADA A CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 004/2025.

O Prefeito Municipal de Iporã-PR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela pregoeira e equipe de apoio sobre proposta apresentada na Concorrência Eletrônica n.º 004/2025, objetivando a Contratação de empresa, em regime de empreitada global, para execução de drenagem urbana, 1.058 m, incluindo os serviços preliminares e drenagem. Avenida presidente castelo branco (entre avenida princesa Isabel e lote 02 da quadra 02). Avenida presidente castelo branco (entre lote 02 da quadra 02 e reserva legal), devendo a obra ser executada no município de Iporã-PR, tendo sido declarada vencedora a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL R\$
LONGUINI INDUSTRIA E COMERCIO DE PAVIMENTACOES LTDA	R\$ 419.000,00

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã-PR, 27 de Janeiro 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado (a) no Diário Oficial dos Municípios do Paraná

Órgão Oficial do Município de Iporã

Edição n.º 3457 Página 152 Ano: XIV

Data: 28/01/2026

Art. 9º - Não será permitido ao titular da sala afastar-se do exercício de suas funções para tratar de assuntos particular e ou pessoal, sem prévia autorização da Secretaria Municipal da Educação e Cultura, sob pena de implicações na elevação de nível, de falta na escola, como também o desconto em folha dos dias não trabalhados.

Art. 10º - Aulas Efetivas são as de cunho permanente, atribuíveis a detentores de cargos do quadro próprio do Magistério.

Parágrafo Único – Após a distribuição das turmas para os professores efetivos, caso haja necessidade, as turmas remanescentes serão distribuídas em jornada suplementar. Ainda havendo turmas em aberto, as mesmas serão distribuídas aos professores com contrato de PSS, cabendo a eles, conforme a necessidade, o direito de assumir aula suplementar.

Art. 11 - As designações de aulas suplementares são de cunho temporário e serão remuneradas conforme o Artigo 34, da Lei 1.048/2009.

Parágrafo único: O professor que tiver sofrido sanções, no ano anterior, constatado a denúncia, ou que foi passivo de substituição por casos que comprometeram o processo educacional e/ou prejudicaram os alunos, comprovado através de reclamações e/ou denúncias, será vedado assumir jornada suplementar no corrente ano.

Art. 12 - O Professor que está em cedência ou permuta para prestar serviço em outras Instituições de Ensino ou modalidades de atendimento escolar, deverá respeitar e cumprir as normas do Estabelecimento.

Art. 13 - No caso de afastamento do professor do exercício da função em licença para tratamento de saúde, implicará a designação de substituto conforme a Lei nº 1048/ 2009.

Art. 14 - Não será permitida, para fins de acomodação pessoal, a desistência da turma assumida pelo professor, após os trabalhos em sala de aula já estarem em andamento, exceto em caso de apresentação de documentos comprobatórios de emergente necessidade, a serem analisados pelos Departamentos de Educação e Jurídico do Município, que emitirão parecer.

Art. 15 - Permanecem multisseriadas as turmas das Escolas Municipais José Vicente da Silva, no Distrito de Nova Santa Helena e Willy Barth, no Distrito de Vila Nilza, devido ao número reduzido de alunos nas matriculados, levando em consideração a Resolução nº 001/2010, de 20/12/2010, do Conselho Municipal de Educação de Iporã e Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos profissionais da Educação – FUNDEB e o Decreto Municipal 001/2011 de 10/01/2011.

Art. 16 - Terá prioridade de assumir aulas nas Escolas Municipais dos Distritos, o professor concursado que residir naquela comunidade.

Art. 17 - No caso de formação de Novas Turmas, ou o Professor regente da sala necessitar afastar-se por longo período de tempo para Tratamento de Saúde, Licença a Maternidade, Licença sem Vencimento, Aposentadoria ou Desistência do Padrão, a vaga será preenchida pelo professor em regime suplementar e ou contrato temporário e nos CMEIs será designado outro profissional pela Secretaria de Educação.

Art. 18 - Os casos omissos serão apreciados e julgados pela Equipe da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e Departamento Jurídico Municipal.

Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício do Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e seis.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:0A589DEF

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 017/2026

HOMOLOGA E ADJUDICA O JULGAMENTO PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTA APRESENTADA A CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 004/2025.

O Prefeito Municipal de Iporã-PR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela pregoeira e equipe de apoio sobre proposta apresentada na Concorrência Eletrônica n.º 004/2025, objetivando a Contratação de empresa, em regime de empreitada global, para execução de drenagem urbana, 1.058 m, incluindo os serviços preliminares e drenagem. Avenida presidente castelo branco (entre avenida princesa Isabel e lote 02 da quadra 02). Avenida presidente castelo branco (entre lote 02 da quadra 02 e reserva legal), devendo a obra ser executada no município de Iporã-PR, tendo sido declarada vencedora a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL R\$
LONGUINI INDUSTRIA E COMERCIO DE PAVIMENTACOES LTDA	R\$ 419.000,00

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã-PR, 27 de Janeiro 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:37803AB8

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 059/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENCA A SERVIDORA ANA FLAVIA RIBEIRO COURAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE:

I – Conceder, no dia 21 de janeiro de 2026, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENCA** a Servidora **ANA FLAVIA RIBEIRO COURAS**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 070.xxx.xx-60, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, contratada através do contrato nº. 061/2025, aprovada em Processo Seletivo Simplificado, no cargo de **SERVENTE DE SERVICOS GERAIS - FEMININO**, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 21 de janeiro de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 27 de janeiro de 2026.